



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 05/2024 REGISTRO DE PREÇO

| OBJETO   |  |
|--|--|
| CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CIRCUITO DE ACESSO À INTERNET PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS E SEDE DO CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO - CAC |  |
| <b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b><br><br>Dia 06/05/2024 às 17:00h   | <b>FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b><br><br>Dia 13/05/2024 às 08:30 |
| <b>INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b><br><br>Dia 13/05/2024 às 08:30  | <b>FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b><br><br>Dia 13/05/2024 às 09:00                             |
| <b>INÍCIO DA DISPUTA</b><br><br>Dia 13/05/2024 às 09:01  | <b>MODO DE DISPUTA</b><br><br>Aberto e fechado   |
| <b>ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL</b><br><br>Até três dias úteis antes da data de abertura, devendo ser enviados por e-mail:<br>camaramunicipalsdr@gmail.com   | <b>INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES</b><br><br>R\$ 0,01  |



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

## DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA PREGAO NET

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel pregão eletrônico em <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/>

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página http NovoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

### ATENÇÃO:

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

**1.1-** A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, no dia 13/05/2024 às 09:01h, nos ditames da Lei federal 14.133/2021, Resolução n. 02/2023, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, bem como as cláusulas previstas neste Edital e anexos.

**1.2- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 17:00 horas do dia 06/05/2024 às 08:30 horas do dia 13/05/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:31 horas do dia 13/05/2024 às 09:00 horas do dia 13/05/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:01 horas do dia 13/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/>

**1.3-** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no site: <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/>

**1.4-** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria do Presidente da Câmara, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## **2 DO OBJETO**

**2.1-** O objeto do presente certame licitatório é selecionar a propostas mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CIRCUITO DE ACESSO À INTERNET PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS E SEDE DO CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO - CAC, sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as descrições, especificações e



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

quantitativos previstos no Anexo I deste Edital, denominado TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO.

## **3- DO PROCESSAMENTO**

**3.1-** O processamento deste Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

## **4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

**4.1.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**4.1.2** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.2-** As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

## **5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**PROCESSO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE COM O ART. 48, I, LEI COMPLEMENTAR 147/2014**

**5.1-** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

**5.2.- São consideradas Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual - MEI, aquelas que**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

preenchem os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

**5.2.1 Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, poderá participar do certame e ser contratada outra empresa que não se enquadre como ME ou EPP.**

**5.2.2** Para participar do certame com os benefícios da Lei 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, acima expostas, as empresas interessadas deverão declarar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), no momento da efetuação do CADASTRO DO FORNECEDOR, na plataforma do pregão eletrônico disponível em: <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br//novoUsuario>, informando o "Porte da Empresa (ME ou EPP ou MEI)" para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota.

**5.2.3** A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME ou EPP ou MEI) na plataforma do pregão eletrônico disponível em: <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br//novoUsuario>, deverão informar também sua condição de ME ou EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu enquadramento e/ou apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.

**5.2.4** Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida nos itens acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 de 14.12.2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

**5.2.5** A mera declaração como **ME** ou **EPP** ou **MEI** ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização e demais cominações legais e penais em outras esferas.

**5.3** Não poderá participar desta licitação empresa:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

**5.3.1** Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios/MG;

**5.3.2** Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**5.3.3** Em consórcio;

**5.3.4** Que estiver sob processo de falência ou concordata ou recuperação judicial;

**5.3.5** Que explore ramo diverso do objeto licitado;

**5.3.6** Servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

**5.3.7** Empresas cujos sócios, administradores ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

**5.3.8** A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**5.4** A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

**5.5** A participação das licitantes tem ciências que o processo licitatório é expressamente exclusivo às Empresas de Pequeno Porte - EPP, as Microempresas - ME e os Microempreendedores Individuais - MEI, com fundamento legal no inciso III, do art. 48, da Lei 147/2014.

## **6- DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1-** A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível em: <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/>, no sistema de pregão eletrônico da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

**6.2-** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.3-** O credenciamento da licitante em <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/> implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

## **7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1-** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/> desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

**7.1.1-** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC nº 123 de 2006.

**7.1.2-** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.1.3-** Até o horário previsto para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**7.1.4-** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

7.1.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8.2 - DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA

8.2.1- A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de pregão eletrônico da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por meio da plataforma <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/>, em campo próprio.

8.2.2- A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/>, informando o "valor unitário do item" e a "marca", se for o caso, deverá anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua proposta formal em modelo padrão de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

8.2.2.1- Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

8.2.2.2- Número do Processo Licitatório e deste Pregão Eletrônico;

8.2.2.3- **PREÇO UNITÁRIO** e **PREÇO TOTAL**, de cada item e Lote, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.2.2.4- "**MARCA**" dos produtos;

8.2.2.5- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

8.2.3- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

**8.2.4-** Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação do serviço da presente licitação, inclusive instalação, suporte técnico, deslocamentos, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob a prestação do serviço.

**8.2.5-** A licitante que deixar de anexar o arquivo da proposta na plataforma <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/>, será declarada **DESCCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

**8.2.6-** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**8.2.7-** Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) item(ns) constante(s) no Anexo I deste Edital.

**8.2.8-** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

**8.2.9-** Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

**8.2.10-** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**8.2.11-** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

**8.2.12-** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**8.2.13-** Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pelo Pregoeiro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

**8.2.14-** A proposta e os lances deverão referir-se ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

**8.2.15-** Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO DO ITEM.**

**8.2.16-** Os itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014.

## **9- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**9.1-** A licitante deverá anexar os documentos para habilitação em <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/>, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

**9.2-** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.3-** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

## **10- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**10.1-** As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de pregão eletrônico, em tempo hábil, após a fase de lances, a documentação relacionada para "Habilitação", **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO**, os quais dizem respeito a:

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## **II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

**b)** Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

**d)** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

**e)** Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Câmara Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

## **III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;

**b)** As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

## IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS E OUTRAS:

**a)** DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital;

**b)** Para a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar a Certidão Simplificada, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, pela Junta Comercial do domicílio da proponente ou equivalente, onde conste o seu enquadramento (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014.

## 11- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**11.1-** Os documentos de habilitação relacionados no item 10.1, incisos I, II e III, poderão ser substituídos por qualquer **Certificado de Registro Cadastral** de ente público "C.R.C., SICAF", desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível) e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica disponível em: <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/>, em formato digital, em campo próprio "Documentos de Habilitação", sob pena de inabilitação.

**11.1.1-** Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no "C.R.C./SICAF" estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou "C.R.C./SICAF" não contemple toda a documentação de



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

**habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.**

**11.2-** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>

**b)** "Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica" disponibilizada pelo TCU abrangendo "Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas", disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

**c)** Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Senhora dos Remédios/MG.

**11.2.1-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

**11.2.2-** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.2.3-** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.2.4-** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

**11.2.5-** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

**11.2.6-** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.2.7-** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes (enviada/anexada em formato digital na plataforma <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/>) será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

**11.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.4-** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**a)** se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

**b)** se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

**c)** se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

**d)** serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**e)** A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

**11.5-** Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/>

**11.6-** Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, a Comissão promoverá diligências necessárias, e



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

a licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, sob pena de desclassificação.

**11.7-** A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de o Pregoeiro vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

**11.8-** Os documentos não apresentados na plataforma do pregão eletrônico da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios/MG, não serão considerados pelo Pregoeiro.

**11.9-** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para o continuidade da mesma.

## **12- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**12.1-** No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

**12.2-** Será utilizado o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**12.3-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

**12.3.1-** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

**12.3.2-** que não contiverem o preço unitário do item;

**12.3.3-** que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis;

**12.3.4-** que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

12.3.5- que de alguma forma identifique a licitante;

12.3.6- que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/> anexada exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, em modelo padrão de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação.

12.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço unitário do item.

12.6- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

12.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

12.7.1- Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

12.8- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de duas casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Edital.

12.9- A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

12.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

12.11- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

**12.12-** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**12.13-** A aplicação do valor do lance incidirá sobre o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

**12.14-** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**12.15-** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela, no máximo de 3 (três), possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**12.16-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.17-** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**12.18-** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**12.19-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12.20-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**12.21-** Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.22-** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**12.23-** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

**12.24-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será concedido prazo, conforme definição do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital.

**12.25-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**12.25.1-** substituição e apresentação de documentos;

**12.25.2-** verificação de informações por meio eletrônico.

**12.26-** A validade dos documentos a que se referem às alíneas "c", "d" e "f" do inciso II, do item 10.1 deste Edital será certificada na Internet pelo Pregoeiro, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.27-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

**12.28-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12.29-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço,



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**12.30-** Enquanto estiver ausente o representante da licitante da sessão pública, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

**12.31-** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**12.32-** O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**12.33-** Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma do Pregão Eletrônico da Câmara.

**12.34- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.**

**12.35-** Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura o Pregoeiro designará nova data para continuação dos trabalhos.

**12.36-** A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, II e III, da Lei nº 14.133/2021, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar, ressalvando o disposto em lei.

## **13- DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**13.1-** Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

**I** - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**II** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**III** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

**IV** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

**V** - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**VI** - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**VII** - Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**VIII** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, conforme previsto no Art 60 da Lei 14.133/2021;

**IX** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

**X** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**XI** - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**XII** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **14- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1-** No final da sessão o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, no prazo de **20 (vinte) minutos**, em campo próprio do sistema de Pregão Eletrônico da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios (MG), indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos; Caso necessário, o pregoeiro poderá determinar outra data para iniciar o prazo de manifestações sobre a intenção de recorrer; após, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.1.1-** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidos ao Pregoeiro, por e-mail ([camaramunicipalsdr@gmail.com](mailto:camaramunicipalsdr@gmail.com)) e **anexadas em campo próprio do sistema de Pregão Eletrônico da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios (MG)**.

**14.2-** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**1.3-** A ausência de manifestação do representante da licitante importará:

**14.3.1-** a decadência do direito de recurso;

**14.3.2-** a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;

**14.3.3-** o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

**14.4-** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2021

**14.5-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

**14.6-** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.7-** A adjudicação será feita àquela licitante que apresentar o **MENOR PREÇO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

## **15- DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1** - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente ou Ata de Registro de Preços.

**15.2** - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2** - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.2.1** - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.2.2-** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Art 137 e seguintes da Lei



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

**15.3** - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, haja vista enquadrar-se no conceito previsto no inciso XV do artigo 6º da Lei 14.133/2021. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**15.4** - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.5** - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**15.6-** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

**15.7-** Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.

**15.8-** O contrato a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **16- DA VALIDADE DO CONTRATO**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

**16.1-** O Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

## **17- DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**17.1-** O prazo para a implantação e disponibilização do objeto licitado será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços.

## **18- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **18.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO**

18.1.1 - Os valores devidos pela prestação dos serviços de fornecimento de circuito de acesso à internet, instalação, manutenção, suporte técnico, disponibilização dos equipamentos necessários serão pagos mensalmente à empresa contratada, mediante apresentação de notas fiscais de prestação de serviços.

18.1.2 - A Administração Municipal terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

18.1.3 - A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 18.1.2, a partir da data de sua reapresentação.

18.1.4 - A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

18.1.5 - A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios providenciará o pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do aceite da nota fiscal.

18.1.6 - O pagamento será feito mediante crédito em conta e via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante.

18.1.7 - Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

18.1.8 - A Câmara Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

18.1.9 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

**18.2** - Não será devida taxa de instalação ou de algum outro serviço descrito acima, separada da taxa mensal, devendo esta abranger todos os custos devidos para a perfeita prestação dos serviços a serem contratados.

**18.3** - O valor mensal dos serviços (conforme contrato) somente será reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses a contar do início da vigência do primeiro contrato, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IGP-M da FGV.

**18.4.** As despesas decorrentes da execução dos serviços no exercício de 2024 correrão à conta da seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios: 3.3.90.39.00.1.02.00.01.031.0025.2.0002.

## **19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1-** As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias constantes do orçamento para o ano de 2024:  
3.3.90.39. 00.1.02.00.01.031.0025.2.0002.

## **20 - DAS SANÇÕES**

**20.1** - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.2-** Pela inexecução total ou parcial do objeto pela adjudicatária, a Administração Municipal poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

**20.2.1-** Advertência;

**20.2.2-** Multa nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência de descumprimento das cláusulas contratuais:

**20.2.2.1-** Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a adjudicatária pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global estimado do contrato, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

**20.2.2.2-** Ultrapassado o prazo de sete dias, a Câmara Municipal poderá rescindir o contrato e aplicar a multa de **20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor global estimado do contrato, acumulado com a multa prevista na cláusula **20.2.2.1**.

**20.2.2.3-** **Multa de 30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor global estimado do contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

**a)** não atendimento das especificações do(s) produto(s);

**b)** não atendimento das especificações do(s) produto(s) sem que o contratado providencie a substituição ou complementação dos mesmos;

**c)** não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n.º 14.133/2021, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.

**22.2.2.4-** Na hipótese da licitante vencedora, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de **35% (trinta e cinco por cento)** incidente sobre o valor global estimado.

**22.3-** Os valores das multas poderão ser descontados de possíveis créditos que a contratada tenha junto à Administração.

**22.4-** Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão no fornecimento dos produtos;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere ao Contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**22.5** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.6**- A rescisão do Contrato poderá ser:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

**22.7-** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**22.8-** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**22.9-** Em caso de rescisão do contrato decorrente desta licitação, poderá a Administração Municipal reter créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à Administração.

## **23 - DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO**

**23.1-** Este Edital será publicado:

**23.1.1** - Integralmente, com os seus anexos, no Quadro de Avisos da Câmara Municipal e no sítio eletrônico: [www.senhoradosremedios.mg.leg.br](http://www.senhoradosremedios.mg.leg.br)

**23.1.2** - Extrato resumido do Edital no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

**23.2** - Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

**23.3** - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Câmara Municipal e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

**23.4-** Impugnação aos termos do Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail: [camaramunicipalsdr@gmail.com](mailto:camaramunicipalsdr@gmail.com), obrigatoriamente, e estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante, sob pena de ilegitimidade ativa, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de preclusão do direito.

**23.5** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: [camaramunicipalsdr@gmail.com](mailto:camaramunicipalsdr@gmail.com), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

**23.5.1-** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido.

**23.6** - A Câmara Municipal não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

**23.7** - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

**23.8** - Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

**23.9** - Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

## **24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

**24.2-** Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

e licitante e disponibilizadas na plataforma eletrônica <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/>

**24.3** - O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão do Pregão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

**24.4** - O resultado deste certame será divulgado no site oficial da Câmara Municipal [www.senhoradosremedios.mg.leg.br](http://www.senhoradosremedios.mg.leg.br).

**24.5** - O inteiro teor do processo eletrônico ficará à disposição para quaisquer interessados no Departamento de Licitações e Contratos.

**24.6** - A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

**24.7-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**24.8-** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência/Descrição do Objeto;

**ANEXO II** - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

**ANEXO III** - Declaração Unificada;

**ANEXO IV** - Minuta de Contrato.

**24.9-** O Pregoeiro poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

**24.10** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Barbacena MG.

**24.11** - A quantidade apresentada no Termo de Referência/Descrição do Objeto é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

**24.12** - O cumprimento das condições exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO - Anexo I deste Edital poderá ser fiscalizado por servidor designado.

Senhora dos Remédios, 29 de abril de 2024

---

Ana Cláudia de Oliveira Gonçalves  
Pregoeira

---

Ocimar Cândido de Souza  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024

- ANEXO I -

## **TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O presente TERMO tem como objetivo promover a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de disponibilização de circuito de acesso à internet para a sede da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios e sede do Centro de Apoio ao Cidadão - CAC, conforme especificações abaixo:

### **ITEM 01**

Prestação de serviço para disponibilização de circuito de acesso à Internet, velocidade de 100 Mbps para Download e Upload, acesso (volume de dados) ilimitado, durante 01 (um) ano, podendo haver prorrogações, para a sede da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - Rua Coronel Ferrão, 251, Centro, Senhora dos Remédios, incluindo suporte técnico, instalação e disponibilização dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do serviço.

### **ITEM 02**

Prestação de serviço para disponibilização de circuito de acesso à Internet, velocidade de 100 Mbps para Download e Upload, acesso (volume de dados) ilimitado, durante 01 (um) ano, podendo haver prorrogações, para o Centro de Apoio ao Cidadão (CAC) da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - Rua Coronel Ferrão, 206, Centro, Senhora dos Remédios, incluindo suporte técnico, instalação e disponibilização dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do serviço.

## **1 - JUSTIFICATIVA**

A contratação ora pretendida se faz imprescindível ao funcionamento da Câmara Municipal e do Centro de Apoio ao Cidadão - CAC, tendo em vista que o acesso à internet é fundamental para o desenvolvimento dos seus serviços administrativos, contábeis, para a publicação dos seus atos, entre outros.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

**Estado de Minas Gerais**

CNPJ 01.065.058/0001-86

Destaca-se que o contrato com as empresas que prestam os serviços ora especificados para a Edilidade está para vencer e a prorrogação não é mais possível, visto já ter ultrapassado o prazo máximo de meses, previsto na Lei Nacional n.8.666/93, o que justifica uma nova contratação para a continuação de tais serviços.

A modalidade licitatória a ser utilizada será pregão eletrônico, haja vista tratar-se de prestação de serviços comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por intermédio de especificações usuais praticadas no mercado.

O julgamento da licitação será pelo menor preço por item, haja vista ser mais vantajosa para a administração a separação dos objetos, os quais podem ser prestados por empresas diferentes sem nenhum prejuízo para a administração. Não será devida taxa de instalação e implantação do objeto, visto que, pela pesquisa de preços, verificou-se ser de praxe das empresas não cobrar tais serviços separados.

## **2 - DETALHAMENTO DO OBJETO**

### **2.1 Disposições Gerais**

2.1.1 - Os custos propostos devem abranger a disponibilização do acesso à internet, a manutenção e o suporte técnico necessário ao perfeito funcionamento do objeto, a instalação e implantação dos serviços, bem como a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação, tais como modems, roteadores, rádio, etc, e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessárias.

2.1.2 - Os custos envolvidos na sua disponibilização (tais como alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.) deverão estar inclusos nos valores propostos.

2.1.3 - Os custos pelo uso dos equipamentos necessários ou linhas, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade do respectivo link.

2.1.4 - A substituição dos equipamentos disponibilizados, em caso de problemas de ordem técnica, é de inteira responsabilidade da contratada;

2.1.5 - Não será devida taxa de instalação e implantação dos serviços, devendo a proposta abranger tais serviços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

## 2.2 Características

As seguintes descrições são válidas para ambos os itens:

2.2.1 - A Câmara Municipal terá senha de acesso a todos os roteadores (CPE) dispostos na sua unidade;

2.2.2 Os roteadores, adquiridos pela contratante, deverão ser instalados e configurados pela Contratada;

2.2.3 A contratada deverá encaminhar à Câmara Municipal, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis ao da assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos e números de contato necessários para abertura de chamados de suporte técnico;

2.2.4 A contratada deverá encaminhar à Câmara Municipal, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis ao da assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos, sites e login/senha dos portais de monitoramento dos links;

2.2.5 O prazo de ativação do serviço, incluindo instalação e configuração, será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, todos contados da assinatura do contrato.

## 2.3 - Suporte Técnico

2.3.1 Os chamados de suporte devem ser feitos através de número telefônico, devendo ser fornecido o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos. A estrutura de atendimento, a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado deve ser disponível 24 horas, todos os dias da semana independente de feriados, dias santos ou finais de semana;

2.3.2 O tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, será no máximo de 6 (seis) horas;

2.3.3 Comunicação prévia, com intervalo de no mínimo sete dias, das paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede da licitante, sendo o limite anual para as paralisações de 24 (vinte e quatro) horas;

2.3.4 O fornecedor do serviço deverá prestar diretamente ou através de suas assistências técnicas autorizadas os serviços de manutenção dos equipamentos, que por ventura sejam fornecidos, e suporte técnico durante o período de vigência do contrato;

2.3.5 Os atendimentos de hardware, que por ventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram entregues;

2.3.6 A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

hardware apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante.

## **3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais capacitados, os quais prestarão os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas às demandas apresentadas.

## **4 - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1- Prazo inicial: 12 (doze) meses

4.1.1 - Renovações: Visando à economicidade para a Câmara, serão permitidas renovações do contrato por períodos sucessivos de 12 meses, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

## **5 - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E OUTROS PAGAMENTOS**

5.1 - Os valores devidos pela prestação dos serviços de fornecimento de circuito de acesso à internet, instalação, manutenção, suporte técnico, disponibilização dos equipamentos necessários serão pagos mensalmente à empresa contratada.

5.1.1 - Não será devida taxa de instalação ou de algum outro serviço descrito acima, separada da taxa mensal, devendo esta abranger todos os custos devidos para a perfeita prestação dos serviços a serem contratados.

5.1.2 - O valor mensal dos serviços será reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses a contar do início da vigência do primeiro contrato, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo.

## **6 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - O valor total estimado para a contratação, no período de 12 meses, é de R\$4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais) para o ITEM 01 e R\$3.894,00 (três mil,



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

oitocentos e noventa e quatro) para o ITEM 02, conforme tabela abaixo:

| Item   | Fornecimento de circuito de acesso à internet, manutenção, suporte técnico e disponibilização dos equipamentos necessários |                   |
|--|--|-------------------|
|  | Valor Mensal (R\$)   | Valor Anual (R\$) |
| <b>Item 01</b> - Prestação de serviço para disponibilização de circuito de acesso à Internet, velocidade de 100 Mbps para Download e Upload, acesso (volume de dados) ilimitado, durante 01 (um) ano, podendo haver prorrogações, para a sede da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - Rua Coronel Ferrão, 251, Centro, Senhora dos Remédios, incluindo suporte técnico, instalação e disponibilização dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do serviço.                             | 355,00   | 4.260,00          |
| <b>Item 02</b> - Prestação de serviço para disponibilização de circuito de acesso à Internet, velocidade de 100 Mbps para Download e Upload, acesso (volume de dados) ilimitado, durante 01 (um) ano, podendo haver prorrogações, para o Centro de Apoio ao Cidadão (CAC) da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - Rua Coronel Ferrão, 206, Centro, Senhora dos Remédios, incluindo suporte técnico, instalação e disponibilização dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do serviço. | 324,50   | 3.984,00          |
| <b>Total</b>   | <b>679,50</b>  | <b>8.154,00</b>   |

## 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.1.02.00.01.031.0025.2.0002.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da (o) Contratada (o):



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- a) Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- c) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Câmara Municipal;
- d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;
- e) Assegurar à Câmara Municipal durante o período de vigência do contrato, o repasse de descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos a outros usuários do mesmo sistema;
- f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
- g) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- h) Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- i) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- j) Comunicar à Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- k) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal;
- l) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Câmara Municipal;
- m) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- n) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Fornecer, na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefone, e-mail e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte da Câmara Municipal;
- q) Manter seu endereço de correspondência e telefones atualizados durante toda a vigência do contrato;
- r) Responder, em prazo máximo de 48 horas corridas, quaisquer questionamentos realizados pela Câmara Municipal;
- s) Prestar os serviços ininterruptamente, de acordo com este referido termo de referência para esta Câmara Municipal, com todos os requisitos necessários à prestação do serviço constantes neste referido Termo, permitindo o acompanhamento e a cobrança por parte do Gestor do Contrato, com vistas a qualquer documento e informação que seja relevante ao objeto supracitado.

## II - DA CÂMARA:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução de serviços, quando necessário;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- d) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que lhe continuem a ser os mais vantajosos;
- e) Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;
- g) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas mensais;
- h) Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

i) Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação.

## **9 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1** - Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

**9.2** - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.2.2 Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

9.2.3 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Administração Pública pelos prejuízos causados.

**9.3** - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

**9.4** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Nacional nº 14.133/2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

**9.5** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.6** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

Senhora dos Remédios, 29 de abril de 2024.

OCIMAR CÂNDIDO DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2024

- ANEXO II -

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À  
Câmara Municipal de Senhora dos Remédios

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024**

|  |
|--|
| <b>1. PROPONENTE</b>                           |
| <b>Empresa:</b>                                |
| <b>CNPJ:</b>                                   |
| <b>Endereço:</b>                               |
| <b>Cidade:</b>                                 |
| <b>UF:</b> <b>CEP:</b>                         |
| <b>Telefone:</b>                               |
| <b>Fax:</b>                                    |
| <b>E-mail:</b>                                 |
| <b>Sócio Proprietário/Representante Legal:</b> |
| <b>CPF:</b>                                    |
| <b>RG:</b>                                     |

## 2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de circuito de acesso à internet, manutenção, suporte técnico e disponibilização dos equipamentos necessários conforme especificação e quantidades constantes do Termo de Referência, acatando todas as estipulações e exigências consignadas no Edital, conforme abaixo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

| Item   | Fornecimento de circuito de acesso à internet, manutenção, suporte técnico e disponibilização dos equipamentos necessários |                   |
|--|--|-------------------|
|  | Valor Mensal (R\$)   | Valor Anual (R\$) |
| <b>Item 01</b> - Prestação de serviço para disponibilização de circuito de acesso à Internet, velocidade de 100 Mbps para Download e Upload, acesso (volume de dados) ilimitado, durante 01 (um) ano, podendo haver prorrogações, para a sede da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - Rua Coronel Ferrão, 251, Centro, Senhora dos Remédios, incluindo suporte técnico, instalação e disponibilização dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do serviço.                             |  |                   |
| <b>Item 02</b> - Prestação de serviço para disponibilização de circuito de acesso à Internet, velocidade de 100 Mbps para Download e Upload, acesso (volume de dados) ilimitado, durante 01 (um) ano, podendo haver prorrogações, para o Centro de Apoio ao Cidadão (CAC) da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - Rua Coronel Ferrão, 206, Centro, Senhora dos Remédios, incluindo suporte técnico, instalação e disponibilização dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do serviço. |  |                   |
| <b>Total</b>   |  |                   |

### Observação:

Os custos abrangem a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação, tais como rádio, linhas de transmissão de dados que venham a ser necessárias, entre outros, excluindo a aquisição de roteadores, os quais ficarão a cargo da Contratante. Ressalta-se, no entanto, que a instalação e configuração destes roteadores deverão ser realizadas pela prestadora do serviço, devendo estar inclusos na taxa de instalação. Os custos envolvidos na disponibilização do serviço (tais como alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.) deverão estar inclusos na taxa de instalação do respectivo *link*. Os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade do respectivo *link*. A substituição dos



## CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

equipamentos em caso de problemas é de inteira responsabilidade da contratada.

### 3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)  
Nome e Cargo



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2024

- ANEXO III -

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

O abaixo assinado, responsável pela empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... , sediada na cidade de ..... (.....), com endereço à Rua/Av. .... , nº ..... - Bairro ..... , DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;

2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no site: <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/>

3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/>, sob pena de inabilitação;

4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado;

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;

6. Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

7. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

8. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação na Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais;

9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

10. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

11. Que está ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica;

12. Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;

13. Que esta empresa é considerada ( ) **MICROEMPRESA** / ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** / ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;

14. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

Local e data

---

Assinatura e identificação do declarante



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2024

- ANEXO IV -

## MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.065.058/0001-86, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 251, Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000, neste ato representada por seu Presidente, (qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida à Rua/Av -----, nº -----, Bairro -----, CEP -----, neste ato representada pelo -----, inscrito no CPF sob o nº -----, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si um contrato para prestação de serviço de disponibilização de circuito de acesso à Internet para a sede da Câmara Municipal e para a sede do Centro de Apoio ao Cidadão - CAC, em virtude da homologação do processo licitatório nº 05/2024, Pregão Eletrônico nº 03/2024, tudo de conformidade com a Lei Nacional nº 14.133/2021, Resolução n. 02/2023, LC 123/06 e alterações posteriores e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Prestação de serviço de disponibilização de circuito de acesso à Internet para a sede da Câmara Municipal e para a sede do Centro de Apoio ao Cidadão - CAC, com as especificações e quantidades abaixo:

Item 01 - Prestação de serviço para disponibilização de circuito de acesso à Internet, velocidade de 100 Mbps para Download e Upload, acesso (volume de dados) ilimitado, durante 01 (um) ano, podendo haver prorrogações, para a sede da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - Rua Coronel Ferrão, 251, Centro, Senhora dos Remédios, incluindo suporte técnico, instalação e disponibilização dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do serviço.

Item 02 - Prestação de serviço para disponibilização de circuito de acesso à Internet, velocidade de 100 Mbps para Download e Upload, acesso (volume de dados) ilimitado, durante 01 (um) ano, podendo haver prorrogações, para o Centro de Apoio ao Cidadão (CAC) da Câmara Municipal de



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Senhora dos Remédios - Rua Coronel Ferrão, 206, Centro, Senhora dos Remédios, incluindo suporte técnico, instalação e disponibilização dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do serviço.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor total mensal devido pela prestação dos serviços de fornecimento de circuito de acesso à internet, instalação, manutenção, suporte técnico e disponibilização dos equipamentos necessários é de R\$XXXXXX (XXXXXXX) para o ITEM 01 e R\$XXXXXXX (XXXXXXXXXX) para o ITEM 02, perfazendo um total de R\$XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) ao final de um período de 12 meses, tudo em conformidade com a tabela abaixo:

| Item   | Fornecimento de circuito de acesso à internet, manutenção, suporte técnico e disponibilização dos equipamentos necessários |                   |
|--|--|-------------------|
|  | Valor Mensal (R\$)   | Valor Anual (R\$) |
| <b>Item 01</b> - Prestação de serviço para disponibilização de circuito de acesso à Internet, velocidade de 100 Mbps para Download e Upload, acesso (volume de dados) ilimitado, durante 01 (um) ano, podendo haver prorrogações, para a sede da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - Rua Coronel Ferrão, 251, Centro, Senhora dos Remédios, incluindo suporte técnico, instalação e disponibilização dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do serviço.                             |  |                   |
| <b>Item 02</b> - Prestação de serviço para disponibilização de circuito de acesso à Internet, velocidade de 100 Mbps para Download e Upload, acesso (volume de dados) ilimitado, durante 01 (um) ano, podendo haver prorrogações, para o Centro de Apoio ao Cidadão (CAC) da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - Rua Coronel Ferrão, 206, Centro, Senhora dos Remédios, incluindo suporte técnico, instalação e disponibilização dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do serviço. |  |                   |
| <b>Total</b>   |  |                   |

2.1.1 - Não será devida taxa de instalação ou de algum outro serviço descrito acima, separada da taxa mensal,





# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

devendo esta abranger todos os custos devidos para a perfeita prestação dos serviços a serem contratados.

2.1.2 - O valor mensal dos serviços será reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses a contar do início da vigência do primeiro contrato, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento para a prestação dos serviços será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no valor mensal previsto na Cláusula Segunda, mediante apresentação de notas fiscais de prestação de serviços.

3.2.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1 - Os serviços de instalação, implantação e disponibilização dos equipamentos necessários deverão ser prestados em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, por motivo devidamente fundamentado e aceito pela Contratante.

4.2 - Os serviços de fornecimento de circuito de acesso à internet, manutenção e suporte técnico deverão ser prestados de forma continuada, por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante termo de aditamento, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

## **CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Nacional nº 14.133/2021 e Resolução n. 02/2023, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2024**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

## **CLÁUSULA SEXTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, o Presidente da Câmara, juntamente com a Secretaria da Câmara.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária é 3.3.90.40.00.1.02.00.01.031.0025.2.0002.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A fiscalização dos serviços contratados será exercida pela Câmara através da Secretaria para validação do perfeito atendimento aos serviços contratados.

8.2 - A fiscalização inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

8.3 - A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, em comum acordo com a CONTRATADA.

8.4 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

8.5- A fiscalização da Câmara transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da (o) Contratada (o):

- a) Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

**Estado de Minas Gerais**

CNPJ 01.065.058/0001-86

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

c) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Câmara Municipal;

d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;

e) Assegurar à Câmara Municipal durante o período de vigência do contrato, o repasse de descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos a outros usuários do mesmo sistema;

f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;

g) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

h) Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

i) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

j) Comunicar à Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

k) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal;

l) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Câmara Municipal;

m) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

n) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Fornecer, na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefone, e-mail e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte da Câmara Municipal;
- q) Manter seu endereço de correspondência e telefones atualizados durante toda a vigência do contrato;
- r) Responder, em prazo máximo de 48 horas corridas, quaisquer questionamentos realizados pela Câmara Municipal;
- s) Prestar os serviços ininterruptamente, de acordo com este referido termo de referência para esta Câmara Municipal, com todos os requisitos necessários à prestação do serviço constantes neste referido Termo, permitindo o acompanhamento e a cobrança por parte do Gestor do Contrato, com vistas a qualquer documento e informação que seja relevante ao objeto supracitado.

### **II - DA CÂMARA:**

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução de serviços, quando necessário;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- d) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que lhe continuem a ser os mais vantajosos;
- e) Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;
- g) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas mensais;
- h) Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- i) Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

10.1 - Os chamados de suporte devem ser feitos através de número telefônico, devendo ser fornecido o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos. A estrutura de atendimento, a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado deve ser disponível 24 horas, todos os dias da semana independente de feriados, dias santos ou finais de semana;

10.2 - O tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, será no máximo de 6 (seis) horas;

10.3 - Comunicação prévia, com intervalo de no mínimo sete dias, das paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede da licitante, sendo o limite anual para as paralisações de 24 (vinte e quatro) horas;

10.4 - O fornecedor do serviço deverá prestar diretamente ou através de suas assistências técnicas autorizadas os serviços de manutenção dos equipamentos, que por ventura sejam fornecidos, e suporte técnico durante o período de vigência do contrato;

10.5 - Os atendimentos de hardware, que por ventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram entregues;

10.6 - A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

11.1 - O prazo de ativação do serviço, incluindo instalação e configuração, será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, todos contados da assinatura do contrato.

11.2 - Os roteadores, adquiridos pela contratante, deverão ser instalados e configurados pela Contratada.

11.3 - Os equipamentos ou linhas necessárias à prestação dos serviços, bem como sua manutenção, serão de responsabilidade da contratada, sem nenhum custo adicional para a Contratante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

11.4 - A substituição dos equipamentos disponibilizados, em caso de problemas de ordem técnica, é de inteira responsabilidade da contratada;

11.5 - Não será devida taxa de instalação e implantação dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Art 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

**13.2** - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:  
13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2 Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

13.2.3 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Administração Pública pelos prejuízos causados.

**13.3** - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

**13.4** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Nacional nº 14.133/2021.

**13.5** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Câmara Municipal para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Barbacena/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Procuradoria Jurídica da Câmara de Senhora dos Remédios-MG, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Senhora dos Remédios, DATA



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADO

---

TESTEMUNHA :

CPF :

---

TESTEMUNHA :

CPF :